



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i n º 2 5 7

[Handwritten signature]

*Visto
de. 28-8-53
em cumprimento de ordem*

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º) A fim de regularizar a situação dos automoveis de aluguel em relação aos pontos de estacionamento, fica estabelecido:

- a) = É intransferível o ponto de estacionamento de carros de alugueis.
- b) = É assegurado a todo o proprietario o direito de permanencia no ponto em que se acha.
- c) = Esse direito só cessará por desistencia espontanea de proprietario ou pela venda do veiculo.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí, _____ de _____ de 1953

Prof. Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara Municipal